

ATO Nº 830/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Decreto Estadual nº 446 de 16 de março de 2016, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem na Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2020 - **INSTITUTO BRASIL ADENTRO – IBA**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 060/2022/ELMT, da Coordenadoria da Escola do Legislativo/ALMT, Protocolo SGD 2022/966993133.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	COMISSÃO/FISCAL	COMISSÃO/SUPLENTE
002/2020	INSTITUTO BRASIL ADENTRO – IBA	Elaboração e execução de curso profissional de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, com ênfase em Combate à endemia.	Laerte Vieira de Souza – Matrícula nº 42947 Thalles Roder de Souza – Matrícula nº 25131 Carlos Alberto Nunes de Araújo – Matrícula nº 1417	Maria Sueli Ferreira – Matrícula nº 42350

Art. 2º Designar o Servidor **Carlos Eduardo Souza dos Santos, Matrícula nº 41158**, para exercer as funções de Gestor do referido Termo de Colaboração, conforme o Memorando nº 060/2022/ELMT, da Coordenadoria da Escola do Legislativo/ALMT, Protocolo SGD 2022/966993133., garantindo assim, para Administração, as condições para o desempenho do encargo com a devida observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Decreto Estadual nº 446 de 16 de março de 2016, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, demais legislações pertinentes:

Art. 3º São obrigações da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

IV – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com o INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA;

V – Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

Art. 4º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, e do Gestor, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 17/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 14 de junho de 2022.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

Protocolado no D.O.E. ALMT

de 13/07/2022

Servidor